

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	4
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte	4
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	7
Secretaria Municipal de Saúde	8

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Sirlene Sousa da Silva	Agência Comunitária de Correios do Distrito de Três Pontes	Despesas de pequenos valores	R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 166, de 12 de novembro de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da

Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 02 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

Ilmo. Sr. Secretário

Coronel PM Anderson Lima de Oliveira

Informo que, em atendimento ao quanto decidido neste processo, esta Administração procedeu à notificação da empresa, oportunizando à mesma prazo legalmente previsto para eventual interposição de recurso administrativo, prazo este que ainda em curso.

Informo ainda que a rescisão contratual em questão tem eficácia imediata, acarretando a assunção do objeto contratual, com fundamento na auto - executoriedade do ato administrativo, nos termos do artigo 80, I, da Lei nº 8.666/93, até porque eventual recurso a ser apresentado pela empresa, não possui efeito suspensivo automático (artigo 109, § 2º, Lei nº 8.666/93).

Sendo assim encaminho os autos para ciência e adoção das medidas administrativas necessárias a fim de, junto à empresa, interromper imediatamente os serviços e utilização das áreas de estacionamento.

Na eventualidade de a empresa não interromper as atividades nos termos determinados, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Justiça para providências cabíveis.

Amparo, 01 de fevereiro de 2023

Maria Aparecida Adomaitis

Secretária Municipal de Administração-SMA

LICITAÇÃO:- Processo nº 13177/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 016/2023 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais odontológicos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 01/03/2023 às 09h00. Edital disponível** a partir de **03/02/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 02 de fevereiro de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné

Diretora do Departamento de Suprimentos.

PORTARIA Nº 030 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, o Sr. **JOSE ROBERTO PAVAN**, matrícula 4166, para exercer a função de confiança de Inspetor da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 02 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 02 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 031 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, nos termos do Art. 41 da Lei Municipal Nº. 4.021 de 08 de agosto de 2019, ao servidor **ADRIANO JOSE NEVES NIGRA**, matrícula 1590, pertencente do quadro permanente de pessoal, a partir de 02 de fevereiro de 2023, Gratificação de Função.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **30% (trinta por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 02 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 02 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 11529/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº 015/2023 - **Objeto:** Aquisição de subscrição de licenças para uso de software "Microsoft 365 Apps for Business" pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 17/02/2023 às 09h00. Edital disponível** a partir de **03/02/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 02 de fevereiro de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné

Diretora do Departamento de Suprimentos.

CONTRATO Nº 011/2023

Autorizado no

Processo Licitatório nº 1018/2023

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EJS ARTPOPULAR EIRELI ME, ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL DO GURPO "ART POPULAR", PARA FESTIVIDADES DE CARNAVAL DIA 20/02/2023 DA CIDADE DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023..

CONTRATADA: EDGAR JOSÉ DOS SANTOS

CNPJ Nº: 19.679.160/0001-37

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023

VIGÊNCIA: Termo inicial 26/01/2023 e termo final em 20/02/2023

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Amparo 26 de janeiro de 2023

contrato Nº 257/2022

Autorizado no

Processo Licitatório nº 8726/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - LOCATÁRIO E DE OUTRO LADO, O SR. PAULO ALEXANDRE CASSIANO - LOCADOR DO IMÓVEL SITO NA RUA GUSTAVO DE VASCONCELOS, Nº 137, JARDIM SANTO ANTÔNIO, NESTA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À SAÚDE DA MULHER DO MUNICÍPIO DE AMPARO (SAMA), DE ACORDO COM O

PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022.

LOCADORA: PAULO ALEXANDRE CASSIANO

CPF Nº: 168.599.998-02

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19/09/2022 e termo final o dia 18/09/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 791,66 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Amparo, 19 de setembro de 2022.

ADITAMENTO Nº 001

Processo Licitatório Nº4746/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, CELEBRADO AOS 24/06/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL - 4ª ETAPA. (LAGOAS E PISTAS DE CAMINHADA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 27.968.554/0001-33

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, com termo inicial em 09/01/2023 e termino em 08/07/2023.

Amparo, 09 de janeiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 25, inciso III do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **ANA CAROLINA CASTELLANI 21877826898**, inscrita no CNPJ sob nº 25.982.920/0001-83, para apresentação musical com a "MEGA BANDA" nos dias 17/02/2023 e 21/02/2023, para compor a programação das festividades do Carnaval 2023, na Rua Rodrigo Arruda Botelho, nº 107, Jardim Camandocaia, na cidade de Amparo/SP, no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Publique-se

Amparo, 26 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

O Município de Amparo solicita o comparecimento da Sra. CLODOALDO TUROLLA, no prazo máximo de 48 horas no DPTdo SESMT. Rua: Antônio Joaquim De Almeida nº44 (em frente ao estacionamento do Guarani)Devido ao término de seu afastamento em 31/01/2023, solicitamos trazer a nova data de prorrogação do benefício autorizada pelo INSS. Caso contrário caracteriza início do período de abandono de emprego, conforme dispõe previsto no artigo 482, alínea "i", da CLT".

Município de Amparo solicita o que o DARCI OLINDA SILVEIRA, no prazo máximo de 48 horas no DPT de RH que fica na Rua Antônio Joaquim de Almeida nº44 (em frente o supermercado Guarani) para tratar de assuntos relacionados a seu atestado que termina dia 08/02/2023 ,saber se ja tem outro atestados ou vai retornar ao trabalho

Caso contrário caracteriza / processo administrativo nº 9726-2/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO****NOTIFICAÇÃO N.º 211 / 2022****A****JOSÉ LUIZ BINOTTI**

Referente ao imóvel: RUA VICENTIN BOSCO E RUA ALCEU TONELOTO – LOTE 2 – QUADRA C – CHÁCARAS FLOR DA PORCELANA (Q. 0761 – LOTE 0185).

Amparo – S.P.

Notificamos V.Sª. para que providencie no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento desta, a **regularização** do imóvel supracitado, de acordo com o determinado pelo artigo 170 da Lei Municipal 3.300/07, com observância dos artigos 2º e 35 da Lei Municipal 3.300/07, conforme despacho à fl. 10 do processo administrativo 12.342-2021 (cópia anexa).

Deverá também ser providenciada a **imediata paralisação** de quaisquer obras ou serviços que porventura estejam em execução no imóvel supracitado.

Art. 170. *Considera-se clandestina a edificação, obra ou serviço em andamento, concluído ou ocupado ou em funcionamento, executados sem projeto ou com projeto rejeitado.*

Parágrafo único. *Nesse caso, o Proprietário e o Responsável técnico serão notificados a paralisar imediatamente a obra e regularizar a situação do imóvel, conforme estabelecido no art. 168.*

Art. 2º *Todas as obras e serviços a serem executadas no Município deverão ter Alvará para Execução de Obras ou Serviços, bem como Licenças e Autorizações, concedidos pela Prefeitura, os quais serão expedidos em processos administrativos.*

§ 1º *É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de edificações, obras e serviços no Município de Amparo.*

§ 2º *O Código aplica-se também às construções e edificações existentes, quando houver reformas, demolições, regularizações, adaptações, mudança de uso ou finalidade.*

Art. 35. *Os Alvarás e Autorizações ou Licenças só serão concedidos mediante aprovação dos projetos na forma deste Código, da legislação urbanística aplicável e demais leis correlatas.*

O não atendimento desta notificação no prazo acima concedido acarretará em multas e penalidades cabíveis de acordo com o previsto pelo Artigo 172 da Lei Municipal 3.300/07.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Amparo, 05 de abril de 2022

1. Fábio Maurício Pozzebon

Analista do Executivo – Fisc. Posturas, Obras e Tributos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE****NOTIFICAÇÃO**

Amparo, 02 de Fevereiro de 2023

À ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA

Ilmo Sr. Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12374/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

INSTRUMENTO Nº 235/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10240/2022 E

ANEXOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9068/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7483/2022 (ANEXOS

PROCESSOS NºS 4802021 E 7876/2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7484/2022 (ANEXO

PROCESSO Nº 4872/2022)

Conforme constante nos autos do Processo Administrativo nº 10240/2022 e seus anexos acima referenciados, a Municipalidade deliberou pela **rescisão unilateral do Contrato nº 235/2019** e **aplicação de penalidades** em desfavor da empresa “**ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA**”.

O Município de Amparo procedeu à notificação da empresa para cientificá-la da decisão em questão, estando em curso prazo legalmente previsto para eventual manifestação e/ou interposição de recurso pela interessada.

Sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa pela Concessionária, atentando ao quanto manifestado em fls.1.928 e corroborando em sua integralidade o quanto lá contido;

DECIDO, neste ato, em cumprimento da legislação, **por aplicar o quanto determinado no inciso I do artigo 80 da Lei nº 8.666/93**, a seguir transcrito:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; (grifei)

Sendo assim, **DETERMINO** a **IMEDIATA INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS** relacionados ao **Contrato nº 235/2019** por parte da empresa “**ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA**”, junto ao Município de Amparo/SP;

Ficando a empresa **NOTIFICADA**, neste ato, a respeito do quanto aqui deliberado e determinado.

Esclareço que o não atendimento, pela empresa, da determinação em questão implicará na adoção de medidas legalmente cabíveis.

Coronel PM Anderson Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da

Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 174 de 22 de agosto de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Luciano Pignata e Marcinei Enivaldo da Silva, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 13899/2022.

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposição do art. 71 da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de não culpabilidade, a qualificação dos acusados e os fatos ilícitos a eles atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, ao 01 de fevereiro de 2023.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, ao 01 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Adomaitis

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 174 de 22 de agosto de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Marcinei Enivaldo da Silva e Luciano Pignata, para integrarem a Comissão de Sindicância Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 15445/2022.

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposição do Art. 64 - Parágrafo Único da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de não culpabilidade, a qualificação dos acusados e os fatos ilícitos a eles atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, ao 01 de fevereiro de 2023.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, ao 01 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Adomaitis

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 174 de 22 de agosto de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Mateus Fadini e Luís Antonio Veiga Copertino, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1225/2023.

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposição do art. 71 da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de não culpabilidade, a qualificação dos acusados e os fatos ilícitos a eles atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, ao 01 de fevereiro de 2023.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, ao 01 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Adomaitis

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 174 de 22 de agosto de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Mateus Fadini e Marcelo Nery, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1226/2023.

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposição do art. 71 da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais

da dignidade da pessoa humana e da presunção de não culpabilidade, a qualificação dos acusados e os fatos ilícitos a eles atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, ao 01 de fevereiro de 2023.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, ao 01 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Adomaitis

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 174 de 22 de agosto de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Marcelo Nery e Luís Antonio Veiga Copertino, para integrarem a Comissão de Sindicância Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1227/2023.

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposição do Art. 64 - Parágrafo Único da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de não culpabilidade, a qualificação dos acusados e os fatos ilícitos a eles atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, ao 01 de fevereiro de 2023.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, ao 01 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Adomaitis

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria Nº 174 de 22 de agosto de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Mateus Fadini e Marcelo Nery, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1228/2023.

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposição do art. 71 da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de não culpabilidade, a qualificação dos acusados e os fatos ilícitos a eles atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, ao 01 de fevereiro de 2023.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, ao 01 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Adomaitis

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: AMPARO

PERÍODO: 4º TRIMESTRE DE 2022

RECEITAS ARRECADADAS		Acumulado	DESPESAS DO ENSINO		Acumulado		
					Empenhado	Liquidado	Pago
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU		34.632.764,00	12	122 Administração	5.880.983,41	5.641.320,75	5.483.770,03
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis		4.558.379,45	12	361 Ensino Fundamental	45.653.589,13	44.982.953,10	42.113.014,87
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza		30.875.437,46	12	362 Ensino Médio	5.256.296,48	5.085.322,59	4.848.081,89
Imposto de Renda Retido na Fonte		9.661.063,21	12	363 Ensino Profissional	-	-	-
Multas e Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos		4.338.371,37	12	364 Ensino Superior	360.252,95	292.969,49	271.576,41
Cota-Parte FPM Mensal		57.951.524,91	12	365 Educação Infantil	47.575.407,37	44.427.474,82	41.865.684,33
Cota-Parte FPM 1% Dezembro		2.524.024,41	12	366 Educação de Jovens e Adultos	-	-	-
Cota-Parte FPM 1% Julho		2.366.592,31	12	367 Educação Especial	-	-	-
Imposto Territorial Rural		261.037,66	(=) Total da Despesa do Ensino		104.726.529,34	100.430.040,75	94.582.127,53
Desoneração de Exportações (LC-87/96)		-	(-) Despesas c/ Recursos Adicionais da Educação		13.843.385,33	11.331.108,52	10.614.021,18
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços		130.132.105,43	(-) Despesas realizadas com recursos do FUNDEB		32.677.464,15	32.677.464,15	30.596.378,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor		18.592.168,05	(-) Despesas Não Computadas (art. 71 Lei 9.394/96)		14.377.578,52	12.860.419,85	12.400.922,75
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação		783.476,77	(=) Total da Despesa Computada		43.828.101,34	43.561.048,23	40.970.805,60
Aux. Financ. - Outorga Crédito Tribut. ICMS - EC 123/2022		3.330.940,80	(-) Cancelamento de restos a pagar		30.100,73	30.100,73	30.100,73
Compensação Financeira ICMS LC 194/2022		-	(+) Dedução de 20% para o FUNDEB		41.458.540,86	41.458.540,86	41.458.540,86
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		300.007.885,83	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO C/RECURSOS PRÓPRIO		85.256.541,47	84.989.488,36	82.399.245,73
			% APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)		28,42	28,33	27,47
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais		5.812.146,12	FUNDEB				
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais		636.300,75	Despesas com pessoal em efetivo exercício		32.677.464,15	32.677.464,15	30.596.378,00
Recursos de Operações de Crédito		-	Despesas com a manutenção na educação básica		-	-	-
Recursos recebidos do FUNDEB		32.430.848,62	Aplicação na remuneração dos profissionais - Mínimo 70%		100,00	100,00	93,63
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB		246.615,53	Aplicação na manutenção da educação - Máximo 30%		-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS		39.125.911,02	Total aplicado com recursos do FUNDEB - Mínimo de 90%		100,00	100,00	93,63
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA		339.133.796,85	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		31.904.831,30	31.904.831,30	31.904.831,30

CRISTIANE LOUIZE STOCCO
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

SERGIO JOSÉ FAGUNDES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AMPARO****PROCESSO DEFERIDOS**

Proc. 13811/2022 - Auto Posto WG de Amparo Ltda

Proc. 15587/2022 - Gelatus Emporium Merceria Ltda

Proc. 15308/2022 - Michelin Control de Vetores e
Pragas Urbanas Ltda

PROCESSO INDEFERIDO

Proc. 13217/2022 - Auto Posto Tucson Ltda

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Proc. 14461/2022 - Rede Drogão Popular Comércio de
Medicamentos Ltda - Termo de Inutilização TRM-001-A Nº
2314

Proc. 8117/2022 - Santa Casa Anna Cintra - Termo de
Inutilização TRM-001-A Nº 2289

Proc. 16054/2022 - Santa Casa Anna Cintra - Termo de
Inutilização TRM-001-A Nº 2321

Proc. 13554/2022 - Santa Casa Anna Cintra - Termo de
Inutilização TRM-001-A Nº 2316

Proc. 13439/2022 - Secretaria de Estado da Saúde de
São Paulo - Termo de Inutilização TRM-001-A Nº 2312

IMPORTANTE

A lidença de funcionamento deverá ser impressa pelo
interessado através do site
[https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença
.consulta.logic](https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic)

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e
PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde**
tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em
todo território nacional.

Amparo, 02 de fevereiro de 2023

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

Notificação 001/2023/VST

Luis Humberto Carra
Referente ao Imóvel:
Rua João Carlos Gallo da Cruz;
Lote 05, quadra E;
Bairro Jd. Guarany, Amparo/SP
Cep: 13900-000.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

*"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

Notificação 443/2022/VST

Daniel Piassa
Referente ao Imóvel:
Rua das Magnólias;
Lote 21, quadra E;
Bairro Nova Amparo, Amparo/SP
Cep: 13901-341.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

*"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

Notificação 449/2022/VST

Maria Correa de Lima
Referente ao Imóvel:
Rua Leonel Montovani, nº 250;
Lote 52B, quadra 02;
Bairro Jd. São Dimas, Amparo/SP
Cep: 13905-622.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

*"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

Notificação 470/2022/VST

Edimilson Donizete Bueno
Referente ao Imóvel:
Av. Augusto Barassa;
Lote 01, quadra B;
Bairro Silvestre I, Amparo/SP
Cep: 13905-411.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

*"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

Notificação 477/2022/VST

Breno Corsi
Referente ao Imóvel:
Rua Francisco Gomes;
Lote 09A, quadra B;
Bairro Jd. Europa, Amparo/SP
Cep: 13905-536.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

*"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;*

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária